PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 188/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

*"I - **justificativa da necessidade da contratação;**"* (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

*"II – **descrição sucinta do objeto;**"* (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

*"III – **tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;**"* (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

*"IV – **estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;**"* (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

*"V – **previsão de data desejada para a contratação;**"* (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

*"VI – **grau de prioridade da compra ou contratação;**"* (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

*"VII – **se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução,** [...]"* (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

*"VIII – **classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos**"* (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 188/2025

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de outubro de 2025.

Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsáveis:
Secretaria da pasta: ROZI TEREZINHA MARMITT- DECRETO nº 4.698/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.103.903/0001-88, localizada a Rua Mato Grosso, nº 233, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR,** para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
(inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

1.1 A solicitação se dá em razão da necessidade de disponibilizar profissionais médicos para atendimento nas unidades básicas de saúde, em regime de Plantão Médico, de modo que a Unidade Central de Saúde do Município, tenha um médico de forma ininterrupta, 7 dias por semana de segunda a segunda, 24h por dia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do Médico Responsável Técnico pelo Pronto Atendimento Central de Saúde do município.

1.2 Justifica-se ainda, diante da necessidade de manutenção dos atendimentos médicos com profissionais qualificados durante as 24h do dia, para atender a população do município.

1.3 Fundamenta-se ainda na obrigatoriedade imposta pela legislação vigente que regulamenta a necessidade de prestação de serviços em saúde à população, dentre elas as principais são a própria Constituição Federal determina que, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como as ações e os serviços de saúde deve ser geridos de forma solidária e participativa entre os três entes da Federação.

1.3.1 A Lei Federal nº 8.080, (lei de criação do SUS) de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços Correspondentes e as Portarias/GM 1.101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura Assistenciais e portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população.

1.4 Justifica-se a pertinência e relevância da presente contratação, respaldada no Credenciamento nº 003/2025, processo administrativo nº 278/2025 como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar a disponibilidade de profissionais habilitados, para quando a Secretaria de Saúde apresentar a demanda.

1.5 Considerando a natureza dos serviços de atendimentos médicos como essenciais, de demanda variada, e que devem ser prestados de forma universal, contínua e isonômica, opta-se pelo modelo de Registro de preços.

1.6 Abrangência do Serviço: A contratação deve contemplar a totalidade dos horários diários, para atendimento em Saúde, disponibilizados para a população, pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 Continuidade do Serviço Público: A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atendimento médicos, já que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

1.8 Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis a todos e qualquer que seja a pessoa que necessite de atendimento médico.

1.9 A contratação para os serviços de **PLANTÕES MÉDICOS**, deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço essencial de qualidade e acessível, em qualquer local que munícipe busque atendimento.

1.10 Os serviços, são de natureza comum, conforme as características descritivas no inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

2.1 Abaixo, relacionou-se os produtos que necessitam serem adquiridos, bem como as suas características padronizadas no procedimento do Credenciamento nº 003/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R$ 3.268,74	R$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais.	Plantão	114	R$ 1.690,17	R$ 192.679,38
					R$ 218.829,30

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.
(inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1. Classificação do tipo do item:

Os serviços listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

3.2 Da definição pela unidade de compra e quantidade dos produtos.

A requisição dos profissionais se dará por profissional apresentado , respeitada a ordem de homologação do credenciamento prévio (nº 003/2025) realizado pelo Processo Administrativo nº 278/2025.
O quantitativo solicitado visa atender a demanda da Secretaria de Saúde no cumprimento das Legislações Municipais.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.
(inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Para esta contratação, orienta-se a observância dos termos do Credenciamento nº 003/2025, no qual está especificado o valor da contratação e a proposta de aceite das condições da empresa em questão. Assim, espelha-se aqui, apenas para comprovação dos valores apresentados naquele procedimento:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO(A) PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE-PR.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data / Cotação
COT 1	SERVIÇOS MÉDICOS MARTINS LTDA	58.103.903/0001-88	19/09/25
COT 2	EMANUELLY SIEGA	CRM-PR 59.365	21/09/25
COT 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS(MEDIA DOS ORÇAMENTOS)	76.995.380/0001-03	22/09/25
COT 4	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023-MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR	76.995.380/0001-03	22/09/25

VALOR R$

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	MÉDICO (A) PLANTONISTA DIURNO OU NOTURNO 12 HORAS, NATAL E ANO NOVO.	PLANTÃO	8	3.200,00	3.139,20	3.150,00	3.585,76	3.139,20	3.585,76	3.268,74	26.149,92
2	MÉDICO (A) PLANTONISTA DIURNO OU NOTURNO 12 HORAS CADA.	PLANTÃO	800	1.700,00	1.569,60	1.749,41	1.741,65	1.569,60	1.749,41	1.690,17	1.352.132,00

Responsavel pela cotação
LIOMAR SIEGA

APROVAÇÃO:

TOTAL: 1.378.281,92

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE - PR, MÉDIA DE PREÇOS DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E MAIS CONTRATO VIGENTE DO MUNICIPIO PARA COMPLEMENTAR A CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS E CONTRATO.

[X] CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

São Jorge D'Oeste, 22 de setembro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não há contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização da contratação de imediato a data desta Oficialização de Demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização da contratação, devido contrato atual em final de vigência.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro, ainda que por solicitação de outra Secretaria Municipal, para a realização do processo licitatório.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme Mapa de disponibilidade orçamentária abaixo, elaborado pelo serviço contábil, sob a responsabilidade do servidor o Sr. Ivanir da Silva, como se vê:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 Departamento de Administração em Saude				
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
04140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04150	E	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Publicas Estaduais - APSUS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04180	E	00303	0303/01/02/00/00	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04180	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04190	E	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Publicas Estaduais - APSUS
04190	EA	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Publicas Estaduais - APSUS
002 Departamento de Atenção em Saude				
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
04400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04410	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 26/09/2025
Contas de despesa: 4140, 4150, 4400, 4410, 4170, 4190, 4180

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, são aqueles nomeados pela Administração Municipal, no Decreto Nº 4682/2025.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando à elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

ROZI TEREZINHA MARMITT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Decreto nº 4.698/2025